

## **ATO SGP N. 452, 12 de novembro de 2024**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução Administrativa n. 56/2019, que instituiu o sistema de compensação de processos nos casos de impedimento e suspeição dos Juízes do Trabalho de 1º Grau de Jurisdição deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de magistrado(a) para condução de processo com registro de suspeição da Vara do Trabalho de Aquidauana (PROAD 20030/2019 – doc. 945);

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do PROAD 20030/2019 (doc. 948);

**CONSIDERANDO** as previsões da Resolução CNJ nº 354/2020, art. 3º, § 1º, II, da Resolução CSJT nº 155/2015, da Resolução Administrativa n. 54/2023, art. 4º, e os princípios da eficiência e da economicidade, sob o albergue da autonomia do Tribunal (CF, 37, *caput*, 70 e 96),

### **R E S O L V E:**

1. Designar o Excelentíssimo Senhor **André Yudi Hashimoto Hirata**, Juiz do Trabalho Substituto da Circunscrição de Campo Grande, para atuar, por meios remotos, sem deslocamento e sem prejuízo de suas demais atribuições, nos Processos 0024076-64.2024.5.24.0031 e 0024077-49.2024.5.24.0031, da Vara do Trabalho de Aquidauana, devendo o magistrado conduzir as ações até o arquivamento dos feitos, nos termos do art. 5º, § 3º, da RA nº 56/2019.
2. Ter por compensados, em função da designação do item 1, 2 (dois) débitos do magistrado (registrados no PROAD 20030/2019 e originário de declaração de impedimento/suspeição dele).
3. A designação do item 1 não gera pagamento de GECJ, pois trata-se de atuação em feito determinado (Resolução CSJT nº 155/2015, art. 7º, I).
4. Eventual necessidade de prática de ato processual que reivindique a locomoção para a Vara do Trabalho de Aquidauana deverá ser objeto de proposição, para deliberação da Presidência, no **PROAD n. 122/2024**, com imediata comunicação por telefone para as providências e também com observância do prazo mínimo previsto no art. 2º, § 1º, da Portaria TRT/GP/DG nº 513/2023.
5. Junte-se aos autos do PROAD n. 20030/2019.
6. Dê-se ciência, inclusive à Secretaria do Processo Judicial Eletrônico.
7. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Campo Grande-MS, 12 de novembro de 2024.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

**Joao Marcelo Balsanelli**

Desembargador Presidente e Corregedor